**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo ampliar a importância do Poder Público Municipal de implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção a este público e suas famílias, por meio da atuação em rede, fortalecendo aplicabilidade da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Por se tratar de um tema de saúde pública é de suma importância e estou propondo, não apenas o dia 18, mas todo o mês de maio de cada ano.

No dia 18 de maio de 1973, em Vitória - ES, a menina Araceli Cabrera foi sequestrada, estuprada, drogada e assassinada numa orgia de drogas e sexo. Seu corpo, que apareceu somente seis dias depois, foi desfigurado por ácido. Os agressores de Araceli ficaram impunes. Esse fato foi divulgado na mídia e chocou toda a nação, ficando conhecido como “Caso Araceli”. Em virtude de mobilizar e sensibilizar a sociedade para o enfrentamento dessa Violência, foi criado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Segundo o boletim epidemiológico do Ministério da Saúde de 2011na 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando 76,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida.

É de suma importância a criação de um mês de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, visto que é de grande complexidade e impacto este tema na vida tanto das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e têm de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes. Na maioria das vezes, o crime de abuso sexual de crianças e adolescentes é cometido por pessoas conhecidas da vítima. Os abusos sempre existiram, contudo o que se presencia agora, devido à grande divulgação pela mídia para a sociedade, é um maior esclarecimento das famílias, de forma a estarem mais atentos e propensos a fazer denúncias.

Assim, este projeto visa instituir no Município de São Sebastião a Campanha MAIO LARANJA para que, dada à importância do tema, no mês de maio sejam promovidas atividades como debates nas escolas, caminhadas, concurso de redação entre alunos na rede municipal de ensino, debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), oficinas temáticas, utilização da cor laranja simbolizando a campanha, entre outros meios visando a conscientização, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e adolescente.

Diante do exposto e da relevância do tema para a sociedade, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos nobres parlamentares que se manifestem favoráveis, em defesa da inocência e da dignidade das crianças e adolescentes.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 18 de fevereiro de 2021.

**Diego de Castro Pereira**

**“DIEGO NABUCO”**

**Vereador**